

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2015**

**Processo nº1429194/2014.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 3020, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **VALOR GLOBAL**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV**, com acesso via INTERNET, incluindo o serviço de manutenção Corretiva com a substituição de Peças, fornecimento de todo material e equipamentos, necessários para instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA do Município de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.982/13, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 11/06/2015 às 09:00h (horário de Brasília)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV**, com acesso via INTERNET, incluindo o serviço de manutenção Corretiva com a substituição de Peças, fornecimento de todo material e equipamentos, necessários para instalação, para atender as unidades: **Hospital Pronto Socorro Mario Pinoti, Hospital Pronto Socorro Humberto Maradei, Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Pronto Socorro do Mosqueiro, SAMU – REGULAÇÃO, SAMU – SEDE e SESMA – SEDE** da Secretaria

Municipal de Saúde – SESMA do Município de Belém, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

1.3. O Edital estará disponível nos sites [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.4. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V**, e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

## **3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos participantes do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

4.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

4.1.2. A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:**

5.1.1. desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

5.1.2. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.3. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

### **5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

5.2.1. que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei no. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

5.2.4. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte - EPP** ou **Microempresa - ME**.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§2º, art. 3º do Decreto

Municipal 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

6.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

6.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “**ME**” ou “**EPP**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 29** deste Edital.

## **7. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cplsegep3@gmail.com](mailto:cplsegep3@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

7.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na **forma eletrônica**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cplsegep@gmail.com](mailto:cplsegep@gmail.com).

7.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas).

7.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09:00h do dia 28/05/2015, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 15** deste Edital.

8.4.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

8.4.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

8.4.4. **Elaboração de Proposta Independente;**

8.4.5. As referidas declarações consolidadas no sistema eletrônico, compulsoriamente afirmarão que os licitantes estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

#### **8.5. A Proposta de Preços deverá conter:**

8.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I, e II** deste Edital, sem referência às expressões “**similar**”, sendo vedadas descrições vagas, como “**de acordo com o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a apresentar**”, etc..

8.5.2. O preço por **ITEM**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo II** do presente Edital.

8.5.3. Os **preços unitários dos itens não poderão ser superiores** aos constantes no **Anexo II** do Edital.

8.5.4. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da licitação .

8.5.5. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

8.5.6. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e** indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.5.7. **Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;**

8.5.8. **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;

8.5.9. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

8.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.15. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.16. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

## 9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. **A partir das 09:00 horas do dia 11/06/2015** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº. 054/2015**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

### 9.5. Serão desclassificadas a proposta que:

9.5.1. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

9.5.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

9.5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão **da fase de lance**.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**10.1.1.** Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

**10.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## **11. DA FASE DE LANCES**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.** Os **lances** serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**11.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**11.5.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**11.7.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**11.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.8.1.** Alternativamente ao disposto no subitem 11.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.9. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

11.12. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – **MEs** e Empresas de Pequeno Porte - **EPPs**.

11.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME** e **EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

#### **11.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

11.13.1. A **ME** ou **EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.13.2. Não ocorrendo à contratação da **ME** ou da **EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15. O disposto no **subitem 11.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

11.16. A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

### **12. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3. **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

13.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 13.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

13.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**13.3.1.1. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

13.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **14. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. **Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **a) PROPOSTA DE PREÇOS** e **b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE** em (**FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**) através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

14.1.1. Nome do representante legal da empresa;

14.1.2. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

14.1.2.1. Preço unitário e total dos **ITENS**; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.1.2.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

14.1.3. Marca, modelo e garantia dos itens ;

14.1.4. Endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

14.1.5. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da apresentação da proposta.

14.1.6. **Prazo de entrega**: os objetos licitados deverão ser entregues **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Travessa do chaco, nº 2086- Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira,**

#### 14.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

14.2.1. **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

14.2.2. **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

14.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. **Encerrada a etapa de aceitação das propostas**, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

15.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do endereço [cplsegep3@gmail.com](mailto:cplsegep3@gmail.com)** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

15.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 15.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do endereço [cplsegep3@gmail.com](mailto:cplsegep3@gmail.com)**.

15.1.3. **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

15.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

15.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **microempresa ou empresa de pequeno porte** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

15.2.3. A empresa que **declarar falsamente** se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

15.3. **O detentor da melhor oferta regularmente aceita**, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS, PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes documentações de habilitação (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

#### **15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento atualizada**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

#### **15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema **SICAF** esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site **COMPRASNET** (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

#### **15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF**;
  - b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \text{ e} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

**b.2)** As empresas, cadastradas no **SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**b.3)** As empresas constituídas a menos de um ano de exercício financeiro deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**b.4)** Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006, deverão apresentar, ainda:

**b.4.1)** Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

**b.5)** Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, ainda:

**b.5.1)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

#### **15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** **Atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

#### **15.3.5. DECLARAÇÕES:**

**a)** **Declaração** autorizando a **SESMA/PMB** para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**b)** **Declaração** de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

15.4. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **COMPASNET**, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

15.5. A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

15.6. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

15.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.11. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram

15.12. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome doponente.

## 16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, 2110, São Brás (entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), Belém, Pará. CEP 66.060-230.**

16.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

16.5. Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado após o recebimento e conferência dos documentos originais de **Proposta de Preços e Habilitação**.

## 17. DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

17.1.1. **Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará **a decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

17.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

17.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

19.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

19.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

19.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

19.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**19.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**;

**19.4.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

19.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SESMA**.

## **20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a Secretaria Municipal de Saúde, **poderá:**

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora **comprovar:**

**a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.

**c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**21.1.2. Por INICIATIVA da Secretaria Municipal de Saúde, quando:**

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela **Administração:**

**21.4.1. Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela Secretaria Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

**22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo VI**.

22.2. Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**22.1.1. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da Resolução nº 11.535/2014-TCM.**

22.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.8. O recebimento da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

22.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1. Caso seja necessário** será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

**23.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

**23.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

**23.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**23.5.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**23.6.** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**23.7.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

**23.8.** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus

**23.9.** s, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**23.10.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

- 24.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 24.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 24.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 24.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;
- 24.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 24.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- 24.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 24.9. Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos I, V e VI deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 25.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II do Edital, bem como na legislação em vigor;
- 25.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 25.3. Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;
- 25.4. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 25.5. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 25.6. Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos I, V e VI deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 25.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.8. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE,, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.10. Os produtos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei 8.078/90 (se aplicável);

25.11. Substituir todo e qualquer produto que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado;

25.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços e produtos ofertados;

25.13. Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

25.14. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**25.14.1.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**25.14.2.** Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

**25.15. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:**

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**25.16.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**25.17.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26.2. Os bens deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

26.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

26.6. Será designados para o recebimento dos objetos licitados os servidores: **Artur Gustavo Alves Gomes**, matrícula 0305235-036, com os respectivos meios de comunicação, tais como e-mails **nati@cinbesa.com.br** e telefones (91) **3236-4074** / (91) **98733-2324** para possíveis dúvidas, esclarecimentos e horários para entrega.

**26.1.1.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento ao ano)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## 28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## 29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. **O licitante que causar o retardamento do andamento do certame**, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃOS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 30.1.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

### 30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

### 31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –SESMA.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**32.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

32.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

### **33. ANEXOS**

33.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL;**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO;**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**

Belém – PA, 27 de maio de 2015.

**Otávio S. Machado Baía**  
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB  
Portaria nº 3.020/2014

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 Registro de Preços no valor global, para eventual contratação de empresa, especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV**, com acesso via **INTERNET**, incluindo o serviço de manutenção **Corretiva** com a substituição de **Peças**, fornecimento de todo material e equipamentos, necessários para instalação, para atender as unidades: **Hospital Pronto Socorro Mario Pinoti, Hospital Pronto Socorro Humberto Maradei, Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Pronto Socorro do Mosqueiro, SAMU – REGULAÇÃO, SAMU – SEDE e SESMA – SEDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA do Município de Belém.

1.2 A SESMA não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

#### 2 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 O monitoramento vem ser um serviço de extrema importância para o acompanhamento dos serviços prestados a população;

2.2 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Belém - SESMA não possui no seu patrimônio o conjunto de equipamentos que constituem o objeto desta pretensa contratação, a contratação desse serviço faz-se imprescindível para o perfeito desempenho das atividades institucionais, evitando assim a descontinuidade da rotina administrativa bem como outros prejuízos às atividades da municipalidade;

2.3 Trata-se de SERVIÇO CONTINUADO, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades gerais dos serviços de saúde do município e cuja necessidade de contratação estender-se-á por mais de um exercício financeiro;

2.4 Enquadra-se o serviço aludido como SERVIÇO COMUM por força do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, art. 3º, parágrafo 2º, na forma do subitem 9.1, deste Termo de Referência;

2.5 O procedimento proposto para realizar a contratação será regido pela seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica; e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, que institui normas gerais para licitações e contratos e ainda o Decreto 7.892/2013 que institui o sistema de Registro de Preços.

#### 3 RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Os principais resultados a serem alcançados com esta aquisição são:

- a) Segurança Patrimonial
- b) Monitoramento dos atendimentos

#### 4 DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O Preço máximo a pagar será aquele praticado junto ao mercado, feito as pesquisas de preços como forma de cumprir a determinação contida no art.43, inciso IV, de lei de licitação (8666/93), fazendo

constar neste termo formalmente os documentos para realização do certame a informação sobre a equivalência dos preços praticados (Acórdão 301/2005- Plenário/TCU).

## **5 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão-SEGEP, é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**5.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

**5.1.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das licitantes constantes da Ata;

**5.1.3** O órgão participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

**5.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação no Diário Oficial do Município;

**5.2.1** Os contratos decorrentes da ARP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.2** A validade do Registro de Preços não será superior a 01(um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, III da Lei nº 8.666, de 1993, computadas, no referido prazo, as eventuais prorrogações.

## **6 ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:**

**6.1** Todos os equipamentos (Monitor, HD, DVR de 8 canais, Câmeras Infravermelho, fontes e mouse) deverão ser novos (primeiro uso), fornecidos e instalados pela contratada para a prestação dos serviços de acordo com a tabela de alocação especificada no **Item 12** deste Termo de Referência, sendo que a contratada deverá comprovar o estado de novo através do número de série, que denote o período de fabricação e/ou notas fiscais dos produtos;

**6.2** Todos os materiais: canaleta, cabeamento, conectores, lacres, suportes ou qualquer outro que necessite para o perfeito funcionamento do sistema de cftv, deverão ser fornecidos pela contratada e os mesmos devem ser originais (novos);

**6.3** A contratada deverá fornecer suporte técnico quando necessário aos equipamentos alocados, sendo que o primeiro atendimento de assistência técnica deverá ser feita on site(no local);

**6.4** A contratada fornecerá um sistema de software para gerenciamento e monitoramento online do ambiente, câmeras e imagens via internet com disponibilidade de 24 horas;

**6.5** O pagamento será efetuado pelo valor da Global, após sua conclusão e atesto pelo setor solicitante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o processamento interno dos partícipes do certame e a constatação da adequação dos serviços prestados de acordo com o solicitado;

**6.6** A contratada deverá disponibilizar central de atendimento ao cliente, por telefone ou internet, para pedido de suprimentos ou manutenção, com registro do número do chamado técnico e sua data/hora, devendo esses dados ser fornecidos ao solicitante no atendimento;

**6.7** A contratada deverá fazer a manutenção dos equipamentos, preventivamente, conforme recomendado pelo fabricante do equipamento, e corretivamente, ou através de assistência técnica até a garantia de 1 ano com substituição de peças, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**6.8** A contratada deverá em caso de manutenção que precise retirar o equipamento da SESMA, para realização de reparos, será obrigatória a substituição para que a CONTRATANTE não venha sofrer prejuízos aos seus serviços. De um equipamento equivalente ao retirado.

## **7 DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CFTV**

**7.1** A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de *software* que faça GRAVAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, LOCAL E VIA INTERNET;

**7.2** O sistema deverá ser capaz de fornecer IMAGENS EM TEMPO REAL PELA REDE TCP/IP;

**7.3** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento, sem ônus, para no mínimo 5(cinco) funcionários quanto da utilização do sistema, para que possa fazer o controle e gestão das câmeras.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** A CONTRATADA deverá entregar e instalar a solução de CFTV em sua totalidade em até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

**8.2** A LICITANTE deverá apresentar fatura do valor global observando e discriminando os serviços realizados, após sua conclusão;

**8.3** A licitação será realizada em lote único e a proposta a ser apresentada pelo licitante deverá cobrir a solução em sua inteireza;

**8.4** O Julgamento da proposta dar-se-á através do menor preço global apresentado, considerando o custo mensal dos equipamentos e o custo por franquias de cada participante;

**8.5** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora da licitação possuirá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, sendo que após o primeiro período de 12 meses as partes poderão rever tanto as quantidades de equipamentos contratadas bem como os valores de serviços, respeitando-se os limites previstos em lei (25%);

**8.5.1** 9.6Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser identificados univocamente pela própria licitante para diferenciar-se dos demais existentes e nacionais.

## **9 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**

### **9.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

**9.1.1** A manutenção preventiva e corretiva com ou sem substituição de peças e/ou partes, será realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.1.2** A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços serão prestados preferencialmente nos locais onde os equipamentos estejam instalados, ou na sede da CONTRATADA, se outro equipamento semelhante e em boas condições operacionais for reposto no mesmo local, para que não ocorra solução de descontinuidade dos serviços da CONTRATANTE.

**9.1.3** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de Segunda à Sexta-feira.

**9.1.4** O tempo máximo para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA é de 2 (duas) horas e 4 (quatro) horas respectivamente. Os períodos serão computados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

**9.1.5** O "Chamado técnico para manutenção corretiva", ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone, fax ou e-mail, que preencherá o documento

- **Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos** - fornecendo à CONTRATADA, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo as seguintes informações:

- 9.1.5.1 Número de série dos equipamentos;
- 9.1.5.2 Local onde os equipamentos estão instalados;
- 9.1.5.3 Defeito/ocorrência observada;
- 9.1.5.4 Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
- 9.1.5.5 Nome do responsável local.

9.1.6 Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

9.1.7 Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a Contratada deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a Contratada deverá substituí-lo por um novo.

9.1.8 Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela licitante CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

## 9.2 DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO E DA INDISPONIBILIDADE

9.2.1 Caso haja interrupções não programadas nos serviços, A CONTRATADA fica sujeita a a multa pecuniária, regidos a partir das cláusulas a seguir:

9.2.2 Considera-se paralisação programada pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos utilizados no provimento serviço objeto deste Contrato, desde que devidamente informado a CONTRATANTE com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, observando o disposto nas cláusulas 9.4.2 e 9.4.3

## 10 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

10.1 Os equipamentos serão instalados nos locais indicados no NATI;

10.2 A CONTRATANTE deverá permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

10.3 Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás ou uniforme, visando cumprir as normas de segurança das unidades;

10.4 Caberá a CONTRATANTE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

## 11 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 A licitante deverá apresentar proposta de preços, indicando o valor GLOBAL. Nos preço já devem estar incluídos todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas, impostos, dentre outras;

11.2 Indicar que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

11.3 A empresa licitante deverá comprovar que existe rede autorizada de manutenção dos produtos ofertados no município de Belém e que os produtos ofertados estão aptos a ingressarem na rede de assistência autorizada.

**12 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO****ITEM 1 - Hospital Pronto Socorro Mario Pinoti.**

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	<b>Câmera Infra vermelho alcance 25m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	24
2	<b>Câmera Infra vermelho alcance 15m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	28
3	<b>DVR de 32 Canais Suporte com HD sata de 4 TByte</b> Compatível com câmeras de 600 linhas. Backup pelo modo (Pen Driver FAT 32, Disco flash, disco rigido usb, dvd-rw USB download por rede. Rede Rj45(10/100 mpbs) Encoder Controle de Banda individual por canal para transmissão mais eficiente USB 2Portas-USB 2.0 Entradas 1 Som	UND	02
4	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V 10A</b>	UND	06
5	<b>Monitor de 32",</b> 450 cd/m <sup>2</sup> , brilho Contraste de 3 000:01:00 Resolução 1 366 x 768 (16:9) Tempo de resposta: 8 ms 178° / 178°, ângulo de visão Cor suportada 72%	UND	02
6	<b>Rack 19 U'S</b>	UND	01
7	<b>No-break 2 KVA Bivolt</b>	UND	01

**ITEM 2 Hospital Pronto Socorro Humberto Maradei**

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	<b>Câmera Infra vermelho alcance 15m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	13
2	<b>DVR de 32 Canais Suporte com HD sata de 4 TByte</b> Compatível com câmeras de 600 linhas. Backup pelo modo (Pen Driver FAT 32, Disco flash,disco rigido usb,dvd-rw USB download por rede. Rede Rj45(10/100 mpbs) Encoder Controle de Banda individual por canal para transmissão mais eficiente USB 2Portas-USB 2.0 Entradas 1 Som	UND	01
3	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V 10A</b>	UND	02
4	<b>Monitor de 32",</b> 450 cd/m <sup>2</sup> , brilho Contraste de 3 000:01:00 Resolução 1 366 x 768 (16:9) Tempo de resposta: 8 ms 178° / 178°, ângulo de visão Cor suportada 72%	UND	01
5	<b>Rack 19 U'S</b>	UND	01
6	<b>No-break 2 KVA Bivolt</b>	UND	01

**ITEM 3 Unidade do Centro de Zoonoses –CCZ**

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	<b>Câmera Infra vermelho alcance 25m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	10

2	<b>Câmera Infra vermelho alcance 15m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	18
3	<b>DVR de 32 Canais Suporte com HD sata de 4 TByte</b> Compatível com câmeras de 600 linhas. Backup pelo modo (Pen Driver FAT 32, Disco flash,disco rigido usb,dvd-rw USB download por rede. Rede Rj45(10/100 mpbs) Encoder Controle de Banda individual por canal para transmissão mais eficiente USB 2Portas-USB 2.0 Entradas 1 Som	UND	01
4	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V 10A</b>	UND	04
5	<b>Monitor de 32",</b> 450 cd/m <sup>2</sup> , brilho Contraste de 3 000:01:00 Resolução 1 366 x 768 (16:9) Tempo de resposta: 8 ms 178° / 178°, ângulo de visão Cor suportada 72%	UND	01
6	<b>Rack 19 U'S</b>	UND	01
7	<b>No-break 2 KVA Bivolt</b>	UND	01

#### ITEM 4 Unidade de Pronto Atendimento –UPA

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	<b>Câmera Infra vermelho alcance 25m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	10
2	<b>Câmera Infra vermelho alcance 15m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	8

3	<b>DVR de 32 Canais Suporte com HD sata de 4 TByte</b> Compatível com câmeras de 600 linhas. Backup pelo modo (Pen Driver FAT 32, Disco flash,disco rigido usb,dvd-rw USB download por rede. Rede Rj45(10/100 mpbs) Encoder Controle de Banda individual por canal para transmissão mais eficiente USB 2Portas-USB 2.0 Entradas 1 Som	UND	01
4	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V 10A</b>	UND	03
5	<b>Monitor de 32"</b> , 450 cd/m², brilho Contraste de 3 000:01:00 Resolução 1 366 x 768 (16:9) Tempo de resposta: 8 ms 178° / 178°, ângulo de visão Cor suportada 72%	UND	01
6	<b>Rack 19 U'S</b>	UND	01
7	<b>No-break 2 KVA Bivolt</b>	UND	01

**ITEM 5 HOSPITAL PRONTO SOCORRO DO MOSQUEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	<b>Câmera Infra vermelho alcance 25m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	10
2	<b>Câmera Infra vermelho alcance 15m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	10
3	<b>DVR de 32 Canais Suporte com HD sata de 4 TByte</b> Compatível com câmeras de 600 linhas. Backup pelo modo (Pen Driver FAT 32, Disco flash,disco rigido usb,dvd-rw USB download por rede. Rede Rj45(10/100 mpbs) Encoder Controle de Banda individual por canal para transmissão mais eficiente USB 2Portas-USB 2.0 Entradas 1 Som	UND	01

<b>4</b>	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V 10A</b>	UND	03
<b>5</b>	<b>Monitor de 32"</b> , 450 cd/m <sup>2</sup> , brilho Contraste de 3 000:01:00 Resolução 1 366 x 768 (16:9) Tempo de resposta: 8 ms 178° / 178°, ângulo de visão Cor suportada 72%	UND	01
<b>6</b>	<b>Rack 19 U'S</b>	UND	01
<b>7</b>	<b>No-break 2 KVA Bivolt</b>	UND	01

#### ITEM.6 SAMU – REGULAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
<b>1</b>	<b>Câmera Infra vermelho alcance 15m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	8
<b>2</b>	<b>DVR de 16 Canais Suporte com HD sata de 4 TByte</b> Compatível com câmeras de 600 linhas. Backup pelo modo (Pen Driver FAT 32, Disco flash,disco rigido usb,dvd-rw USB download por rede. Rede Rj45(10/100 mpbs) Encoder Controle de Banda individual por canal para transmissão mais eficiente USB 2Portas-USB 2.0 Entradas 1 Som	UND	01
<b>3</b>	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V 10A</b>	UND	02
<b>4</b>	<b>Monitor de 32"</b> , 450 cd/m <sup>2</sup> , brilho Contraste de 3 000:01:00 Resolução 1 366 x 768 (16:9) Tempo de resposta: 8 ms 178° / 178°, ângulo de visão Cor suportada 72%	UND	01
<b>5</b>	<b>Rack 8 U'S</b>	UND	01
<b>6</b>	<b>No-break 2 KVA Bivolt</b>	UND	01

**ITEM 7 SAMU – SEDE**

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	<b>Câmera Infra vermelho alcance 25m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	5
2	<b>Câmera Infra vermelho alcance 15m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	8
3	<b>DVR de 16 Canais Suporte com HD sata de 4 TByte</b> Compatível com câmeras de 600 linhas. Backup pelo modo (Pen Driver FAT 32, Disco flash,disco rigido usb,dvd-rw USB download por rede. Rede Rj45(10/100 mpbs) Encoder Controle de Banda individual por canal para transmissão mais eficiente USB 2Portas-USB 2.0 Entradas 1 Som	UND	01
4	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V 10A</b>	UND	02
5	<b>Monitor de 32",</b> 450 cd/m², brilho Contraste de 3 000:01:00 Resolução 1 366 x 768 (16:9) Tempo de resposta: 8 ms 178° / 178°, ângulo de visão Cor suportada 72%	UND	01
6	<b>Rack 8 U'S</b>	UND	01
7	<b>No-break 2 KVA Bivolt</b>	UND	01

**ITEM 8 SESMA – SEDE**

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	<b>Câmera Infra vermelho alcance 25m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	8
2	<b>Câmera Infra vermelho alcance 15m</b> Sensor digital de alta resolução 600 linhas de resolução horizontal Sensibilidade 0 lux (IR ligado) ICR – Troca automática de filtro Sinal / ruído > 52 dB Uso interno 20 m de alcance IR Lente de 3.6 mm	UND	5
3	<b>DVR de 16 Canais Suporte com HD sata de 4 TByte</b> Compatível com câmeras de 600 linhas. Backup pelo modo (Pen Driver FAT 32, Disco flash,disco rigido usb,dvd-rw USB download por rede. Rede Rj45(10/100 mpbs) Encoder Controle de Banda individual por canal para transmissão mais eficiente USB 2Portas-USB 2.0 Entradas 1 Som	UND	01
4	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V 10A</b>	UND	02
5	<b>Monitor de 32",</b> 450 cd/m <sup>2</sup> , brilho Contraste de 3 000:01:00 Resolução 1 366 x 768 (16:9) Tempo de resposta: 8 ms 178° / 178°, ângulo de visão Cor suportada 72%	UND	01
6	<b>Rack 19 U'S</b>	UND	01
7	<b>No-break 2 KVA Bivolt</b>	UND	01

**13 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS:**

**13.1** Os equipamentos/serviços deste Termo de Referência deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme descrição neste termo;

**13.2** O recebimento e a aceitação dos equipamentos dar-se-ão por comissão ou servidor designado pela CONTRATANTE, sendo atestados após análise, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência;

**13.3** Os objetos deverão ser entregues até 30 dias após a emissão da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Travessa do Chaco, nº 2086 para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para entregar à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**13.3.1** A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**13.4** O recebimento e a aceitação dos equipamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

**13.5** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do anexo I e II deste edital;

**13.6** Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser (novos e de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso) ou estar (acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade)**VERIFICAR DE ACORDO COM O OBJETO**, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA/PMB, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do referido (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h);

**13.7** Os equipamentos deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas dos Anexos I e II deste edital, no que couber;

**13.8** Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

**13.9** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos equipamentos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos equipamentos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

#### **14 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:**

**14.1** O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE está correlacionado a designar servidores responsáveis pelo recebimento do bem ou pelo acompanhamento da execução dos serviços, tais como:

- a) Artur Gustavo Alves Gomes
- b) [nati@cinbesa.com.br](mailto:nati@cinbesa.com.br)
- c) c)(91) 98733-2324 / (91) 3236-4074

**14.2** O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**14.3** Serão designados para o recebimento dos objetos licitados os servidores: Artur Gustavo Alves

Gomes, matrícula 0305235-036, com os respectivos meios de comunicação, tais como e-mails [nati@cinbesa.com.br](mailto:nati@cinbesa.com.br) e telefones (91) 3236-4074 / (91) 98733-2324 para possíveis dúvidas, esclarecimentos e horários para entrega.

## **15 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

**15.1** Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de serviço;

**15.2** Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços e dos equipamentos;

**15.3** Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**15.4** Aceitar os acréscimos e supressões do valor contratado para prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

## **16 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE SESMA/PMB :**

**16.1** Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

**16.2** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

**16.3** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, após o recebimento em definitivo dos produtos;

**16.4** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;

**16.5** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**16.6** Assegurar aos técnicos do fornecedor o acesso para instalação e reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;

**16.7** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor.

## **17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

**17.2** A nota fiscal/fatura emitida pela licitante e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação dos serviços que compõem o objeto do Termo de Referência, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

**17.3** O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente a ser indicada, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**17.4** Poderão receber os pagamentos em conta corrente de sua preferência, os fornecedores com sede em outro Estado;

**17.5** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

## **18 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**18.1** A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tem por finalidade a apresentação de documento demonstrativo de capacidade técnica, seja ela genérica, específica e operativa, para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado;

**18.2** Deverão ser exigidas do licitante essas comprovações, para assim garantir a satisfação da necessidade da aquisição. Ressalta-se ainda que as qualificações técnicas deverão respeitar os limites legais, previstos nas leis específicas de cada caso.

### **18.3 REGULARIDADE JURÍDICA:**

**a)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**b)** **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**c)** **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **18.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** **Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**c)** **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**d)** **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS.

**e)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho do licitante / fornecedor.

### **18.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF.

**18.6** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **19 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**19.1** **Caso seja necessário** será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

**19.2** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como

data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

**19.3** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

**19.4** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

## **21 GARANTIA CONTRATUAL:**

**21.1** A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia de 1 ano, através de uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

---

**PAULO VICTOR PIRES GOMES**  
**ANALISTA DE SUPORTE**  
**MAT: 0378470-019**

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, para atender as demandas dos nossos estabelecimentos de saúde. Por período de 1 (um) ano no <b>HPSM - MP</b> . Serviços a serem executados: Projeto, Instalação e configuração do sistema de CFTV, com acesso local e via internet, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.	MÊS	12	6.161,54	73.938,48
2	Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, para atender as demandas dos nossos estabelecimentos de saúde. Por período de 1 (um) ano no <b>HPSM - HM</b> . Serviços a serem executados: Projeto, Instalação e configuração do sistema de CFTV, com acesso local e via internet, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.	MÊS	12	2.448,89	29.386,68
3	Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, para atender as demandas dos nossos estabelecimentos de saúde. Por período de 1 (um) ano no <b>CENTRO DE ZONÓSES - CCZ</b> . Serviços a serem executados: Projeto, Instalação e configuração do sistema de CFTV, com acesso local e via internet, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.	MÊS	12	4.077,18	48.926,16
4	Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, para atender as demandas dos nossos estabelecimentos de saúde. Por período de 1 (um) ano no <b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA</b> . Serviços a serem executados: Projeto, Instalação e configuração do sistema de CFTV, com acesso local e via internet, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.	MÊS	12	3.204,73	38.456,76

5	<p>Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, para atender as demandas dos nossos estabelecimentos de saúde. Por período de 1 (um) ano no <b>HOSPITAL PRONTO SOCORRO DO MOSQUEIRO</b>. Serviços a serem executados: Projeto, Instalação e configuração do sistema de CFTV, com acesso local e via internet, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.</p>	MÊS	12	3.335,75	40.029,00
6	<p>Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, para atender as demandas dos nossos estabelecimentos de saúde. Por período de 1 (um) ano no <b>SAMU REGULAÇÃO</b>. Serviços a serem executados: Projeto, Instalação e configuração do sistema de CFTV, com acesso local e via internet, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.</p>	MÊS	12	1.778,27	21.339,24
7	<p>Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, para atender as demandas dos nossos estabelecimentos de saúde. Por período de 1 (um) ano no <b>SAMU SEDE</b>. Serviços a serem executados: Projeto, Instalação e configuração do sistema de CFTV, com acesso local e via internet, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.</p>	MÊS	12	2.201,54	26.418,48
8	<p>Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, para atender as demandas dos nossos estabelecimentos de saúde. Por período de 1 (um) ano no <b>SESMA SEDE</b>. Serviços a serem executados: Projeto, Instalação e configuração do sistema de CFTV, com acesso local e via internet, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.</p>	MÊS	12	2.225,73	26.708,76

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SESMA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2014, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015.

---

Nome e número da identidade do declarante

## DECLARAÇÃO

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ. nº\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SESMA a realizar todas **as investigações complementares que julgar** necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRPI nº XXX/2014.

Belém, de de 2015.

---

Nome e número da identidade do declarante

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Ao Pregoeiro

Processo N° - \_\_\_\_\_ Edital n° \_\_\_\_\_ /2015-SRP.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens/lotes, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL ANUAL(R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>valor por extenso:</b>					

**IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.**

O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do edital e seus anexos, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP N° \_\_\_\_\_/2015, inclusive despesas

necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

CEP:

Tel./Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SEGE/2015**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../SESMA/2015, do processo nº XXX/2015, homologado pela Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, em ...../...../2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº XX, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote XX.

**1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, com acesso via INTERNET, incluindo o serviço de manutenção Corretiva com a substituição de Peças, fornecimento de todo material e equipamentos, necessários para instalação, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integram a presente Ata, A **Secretaria Municipal de Saúde**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES GERAIS** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/FABRICANTE/ VALIDADE DOS MEDICAMENTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL ANUAL(R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>valor por extenso:</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c. não receber Nota de Empenho;
- d. houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão

gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

## **9.2 - Compete ao Órgão Não participante:**

a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_/2015 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **Secretaria Municipal de Saúde** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 2015.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Representante da Empresa**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/SEGEP/2015

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SEGEP/2015, Processo nº XXX/2015, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, n.º \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, pela **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**.

**OBJETO:** Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, com acesso via INTERNET**, incluindo o serviço de manutenção Corretiva com a substituição de Peças, fornecimento de todo material e equipamentos, necessários para instalação, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### ENCARTE

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº XX, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) lote(ns) XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/FABRICANTE/ VALIDADE DOS MEDICAMENTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL ANUAL(R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>valor por extenso:</b>					

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO  
CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)**

**O MUNICÍPIO DE BELÉM**, pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (..)/2015 e da Ata de Registro de Preços nº (...)/2015, consoante o **Processo nº1429194/2014-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2015 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer NSAJ Nº XXX/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV, com acesso via INTERNET**, incluindo o serviço de manutenção Corretiva com a substituição de Peças, fornecimento de todo material e equipamentos, necessários para instalação, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

4.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I e II do Edital).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1 Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: **Travessa do chaco, nº 2086 Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**

b) Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2 A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, caso fique constatado o vencimento das guias de FGTS e Previdência a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.3 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.4 A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, **além das contidas no Termo de Referência:**

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 Rejeitar os produtos e os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens que compõem os lotes, aos requisitos mínimos constantes do anexo deste termo;

7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e execução dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens dos lotes que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6 O CONTRATADO é obrigado a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São deveres da CONTRATADA, **além dos contidos no Termo de Referência:**

8.2 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.5 Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.7 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

**8.8 A CONTRATADA, na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.**

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: **Travessa do chaco, nº 2086 Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**
- b) Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.3. O responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone está correlacionado a designar servidores responsáveis pelo recebimento do bem ou pelo acompanhamento da execução dos serviços, tais como:

- Artur Gustavo Alves Gomes
- nati@cinbesa.com.br
- (91) 98733-2324 / (91) 3236-4074

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.4.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes a prestação do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4 Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1 Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:  
Fonte de Recurso:  
Elemento de Despesa:

12.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO**

13.1 O valor do contrato é de R\$ xxx.

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

<p>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</p>	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</p>	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</p>	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
<p>Não manter a proposta ou desistir do lance.</p>	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
<p>Comportar-se de modo inidôneo.</p>	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
<p>Fizer declaração falsa.</p>	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
<p>Apresentar documentação falsa.</p>	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
<p>Cometer fraude fiscal.</p>	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
<p>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Inexecução total.</p>	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>

Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
-------------------------------	---

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAVIGÊNCIA**

18.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ..... de ..... de 2015.

(órgão)  
**CONTRATANTE**

(razão social)  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG:

CPF: \_\_\_\_\_

2.

NOME:

RG:

CPF: \_\_\_\_\_